

# CONVALE

---

## **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023 REGISTRO DE PREÇOS**

#### 1.0. PREÂMBULO

O **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONVALE**, inscrito no CNPJ sob o n. 19.864.323/0001-51, com endereço na Rua Antonio Moreira de Carvalho, nº 135, Bairro Boa Vista, Uberaba/MG, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Renato Soares de Freitas**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE DISPOSIÇÃO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES DOS MUNICÍPIOS CONVENIENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, E OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, DOS MUNICÍPIOS MEMBROS DO CONSÓRCIO CONTRATANTE, E, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, Lei complementar nº 123/2006, Lei n. 11.107/2005, e demais Legislação Ordinária aplicável a espécie.

Data: 11/01/2024 – 10 hs – Credenciamento, recebimento dos envelopes, análise dos documentos de habilitação e propostas.

Local: SEDE DO CONVALE, Rua Antônio Moreira de Carvalho, nº. 135, bairro Boa Vista, em Uberaba MG.

Os Envelopes referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos pelo Pregoeiro em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

#### 1.0. DO OBJETO

1.1. Constituí objeto do presente Edital o Registro de Preços para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE DISPOSIÇÃO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES DOS MUNICÍPIOS CONVENIENTES, conforme Termo de Referência (Anexo I).

#### 2.0 DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes

# CONVALE

---

## **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional**

deste Edital ou estejam cadastradas ou efetuem renovação no cadastro de fornecedores do CONVALE.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

c) estrangeiras que não funcionem no País;

d) que não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu Contrato e/ou estatuto Social, que o ramo de atividade da empresa seja compatível com o fornecimento dos bens e serviços afetos aos objetos da presente licitação;

e) cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participem de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

## 3.0. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar:

# CONVALE

---

## **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional**

3.2.1. REQUERIMENTO, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital;

3.3.2. Juntamente com o requerimento solicitado no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º. Da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

3.3.3. A não apresentação da CERTIDÃO citada no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

3.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## **4.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deverá ser apresentada fora dos Envelopes n. 01 e 02.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO N.º \_\_\_\_/2023  
NOME DA EMPRESA

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO N.º \_\_\_\_/2023  
NOME DA EMPRESA

## **5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA**

# CONVALE

---

## **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional**

5.1. A proposta (Anexo VI), nos termos do item 4.2 da cláusula 4.0, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras, e ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:

5.1.1. Item, (compatível com o objeto descrito), identificação, inclusive a marca (se for o caso), e ou, procedência dos produtos/serviços ofertados; preços unitários e totais, líquidos, expressos em moeda nacional corrente, por item de cada produto ou serviço, entregues na forma da cláusula 9.0 deste edital, inclusive descarga, conforme determinado no pedido. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.2. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados da data de encerramento da licitação;

5.2. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.4. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 12 (doze) meses independentemente de qualquer outra manifestação.

5.5. Por se tratar de fornecimento/prestação de serviço parcelado, e, para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga a fornecer ao CONVALE, a cada recebimento pelas parcelas do produto fornecido/serviço prestado, e, durante toda a vigência contratual, originais, cópias autenticadas, ou impresso obtido via Internet, das provas de regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

## **6.0. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

### **6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

# CONVALE

---

## **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional**

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.1.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, na hipótese de a empresa possuir o Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CONVALE (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Anexo VIII do edital) em plena vigência.

### 6.1.1.3 - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA

### 6.1.2. REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal.

6.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União.

6.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) específica para participar de licitações, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário do licitante;

6.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão quanto à Dívida Ativa do Município, fornecida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do licitante, com validade na data de apresentação da proposta;

# CONVALE

---

## **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional**

6.1.2.6. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, nos termos da Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

6.1.2.7. CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, com validade na data de apresentação da proposta, que poderá ser retirada no Site: <http://www.caixa.gov.br>;

6.1.2.8. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43 (Incluído pela Lei nº 12.440/2011).

### 6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo contador responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive com os termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

6.1.3.2. Quando a empresa licitante for constituída por tempo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (de abertura e intermediário) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

6.1.3.3. Demonstrativo de Índices Financeiros em papel timbrado da empresa, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço apresentado para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}} \leq 1,00$$

6.1.3.4. Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente) deverão ser maiores ou iguais a 1,0 ( $\geq 1,0$ ), enquanto que o resultado isolado da operação Grau de Endividamento – GE, deverá ser menor ou igual a 1,00.

6.1.3.5. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

# CONVALE

---

## **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional**

### 6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação devidamente registrado no CREA;

6.1.4.2. Atestado de Capacidade Técnica, em nome do responsável técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação devidamente registrado no CREA;

6.1.4.3. A licitante deverá apresentar LICENÇA DE OPERAÇÃO do ATERRO SANITÁRIO em plena validade.

### 6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.5.1. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo III);

6.1.5.2. Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IV);

## 6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1. A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.1.1. A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, desde que autenticada em cartório competente, ou pela pregoeira

6.2.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

6.2.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

# CONVALE

---

## **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional**

6.2.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

6.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06.

6.2.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério do CONVALE, para a regularização da documentação.

6.2.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.2.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

## **7.0. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope da proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2.2. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante pedido escrito, após a assinatura do contrato ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

# CONVALE

---

## **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional**

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1. Para efeito de seleção será considerado o PREÇO GLOBAL.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínimo entre os lances incidirá sobre o PREÇO GLOBAL.

7.6.1. Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

7.6.2. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

# CONVALE

---

## **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional**

7.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, caso sua proposta esteja superior em até 5% da melhor proposta.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa seguinte, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta

# CONVALE

---

## **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional**

aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### 8.0. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais que deverão ser protocolados diretamente na sede do CONVALE, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A adjudicação será feita pelo PREÇO GLOBAL.

8.7. Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1. Somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2. As razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, na sede do CONVALE; ou poderão ser enviadas no e-mail: [convale.adm2018@gmail.com](mailto:convale.adm2018@gmail.com)

8.7.3. Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

### 9.0. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

# CONVALE

---

## **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional**

9.1. Os serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade do Município solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização;

9.2. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data de assinatura da referida ata de registro de preços;

9.2.1. A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por interesse do CONVALE, de acordo com os prazos permitidos nas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002.

9.3. Os serviços registrados somente serão prestados se houver eventual necessidade de contratação das Prefeituras pertencentes ao CONVALE.

9.4. Os serviços serão recebidos mensalmente, pela secretaria do CONVALE, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

9.5. A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada, sobre a Prestação dos Serviços, o qual deverá ser encaminhado à secretaria do CONVALE.

9.6. O recebimento definitivo será atestado quando da apresentação, por parte da contratada, dos comprovantes de disposição final dos resíduos sólidos destinados pelos Municípios.

9.7. O CONVALE reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

9.8. Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no item 13 deste edital para o caso de inadimplemento.

## **10.0. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. Os serviços serão recebidos:

10.1.1. Provisoriamente, para efeito de realização de verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

10.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e, consequente aceitação.

## **11.0. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

# CONVALE

---

## **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional**

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a execução dos serviços, mediante emissão de Notas Fiscais relativas aos serviços executados bem como, à entrega do certificado de tratamento e destinação final dos resíduos coletados, acompanhada dos comprovantes de regularidade perante o FGTS e o INSS, e descontando 3% referente a taxa de administração do contrato, ficando esta taxa para o Convale.

11.1.1. As despesas com a presente contratação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias: receitas advindas dos municípios consorciados que demandarem.

11.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

11.3. O CONVALE não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

11.4. A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

11.4.1. Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos produtos/prestação dos serviços motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 13.1, 13.3 e 13.4 da cláusula 13.0. deste edital.

11.5. Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses, desde que o permitido pela legislação vigente.

11.5.1. Em havendo interesse do contratante em optar pela prorrogação do contrato após o decurso de 12 meses, os preços poderão ser reajustados, mediante pedido formal da Contratada. Se no mês da assinatura do aditamento contratual ainda não houver sido publicado o índice relativo à sua variação, será usada a variação dos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

11.5.2 – Em cada nota fiscal emitida, será feita retenção para taxa de administração do Convale, no percentual de 3% (três por cento).

# CONVALE

---

## **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional**

### **12.0. DA CONTRATAÇÃO**

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da ata de registro de preço, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

12.1.1. Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preço, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1 deste item 12.0, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preço dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação pelo Setor de Licitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar a ata de registro de preço, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.4. A contratação será celebrada através da ata de registro de preços com vigência de até 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período, caso houver interesse de ambas as partes.

12.5. O prazo indicado no Item 12.4, poderá ser estendido com as condições estabelecidas no Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e correspondente atualização através das Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

12.6. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco

# CONVALE

---

## **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional**

por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

12.7. Para fins de contratação, o licitante vencedor, deverá apresentar Licença Ambiental para transporte de resíduos sólidos Classe II “A” e “B”, expedida por Órgão Oficial do Estado de Minas Gerais.

## 13.0. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato, e das demais cominações legais.

13.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação pelo Setor de Licitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONVALE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.3.3 desta cláusula.

# CONVALE

---

## **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional**

13.3.5. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

13.3.5.1. Das sanções estabelecidas no item 13.3, subitens 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

13.3.5.2. Da sanção estabelecida no item 13.3, subitem 13.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação no prazo de 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

13.4. O atraso injustificado da entrega da compra/prestação do serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.5. Tudo o que for fornecido/prestado incorretamente e portanto não aceito, deverá ser substituído por outro ou refeito, na especificação correta, no prazo previsto no item 10.1 deste edital;

13.5.1. A não ocorrência de substituição/refazimento no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta cláusula.

13.6. As sanções previstas nos itens 13.1, 13.2, 13.3, 13.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com as circunstâncias do caso concreto.

13.7. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento/prestação de serviço anterior ou futuro;

13.7.1. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na secretaria do CONVALE, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

## 14.0. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.1.1. As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações, do CONVALE, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil, ou enviada por e-mail: [convale.adm2018@gmail.com](mailto:convale.adm2018@gmail.com).

# CONVALE

---

## **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional**

14.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.1.3. Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

14.2. Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

14.2.1. Somente serão válidos os documentos originais;

14.2.2. Os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, na sede do CONVALE;

14.2.3. Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

## **15.0. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

15.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

15.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto/prestação do serviço, esta incorrerá na penalidade prevista na Cláusula 13, e não será paga qualquer atualização de valor.

15.3. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

15.3.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

# CONVALE

---

## **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional**

15.3.2. Os serviços deverão ser prestados pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos ex nunc, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço às parcelas já recebidas.

15.3.3. O bloqueio no fornecimento/prestação do serviço por esta razão sujeitará a contratada às sanções contratuais e editalícias.

## 16.0. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93), servidor devidamente indicado pelo município que demandar o serviço.

16.2. A fiscalização será exercida no interesse do contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica corresponsabilidade do contratante, seus agentes e prepostos. O município demandante é o responsável pela fiscalização e deve indicar um fiscal e um gestor para acompanhar o serviço.

16.3. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que a Contratada está sujeita, garantido o contraditório.

16.4. A Contratada deverá manter os seguintes procedimentos, necessários ao desempenho da fiscalização:

16.4.1. Serão realizadas vistorias pelo Contratante ou prepostos, devidamente qualificados, tendo por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados;

# CONVALE

---

## **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional**

16.4.2. Os serviços executados serão medidos a cada período de 30 (trinta) dias, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço, cuja medição deve ser encaminhada, até o 5º dia útil subsequente, para aprovação, do seu efetivo recebimento.

16.4.3. Os serviços serão pagos de acordo com as quantidades diárias, registradas em meio eletrônico de pesagem de Balança Rodoviária, em Relatório pormenorizado, descontada a TARA da CAÇAMBA e VEÍCULO, de forma que reste líquido o peso do lixo entregue no aterro.

16.4.4. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverão ser encaminhados ao fiscal do contrato por escrito.

16.4.5. A contratada se responsabilizará pela despesa de pesagem diária em balança rodoviária própria, cabendo à Prefeitura demandante a fiscalização e aferição dos meios por ela utilizados.

16.4.6. A critério do CONVALE poderão ser criados métodos e procedimentos de controle e aferição dos quantitativos de resíduos sólidos destinados, para a devida apuração e liquidação das importâncias devidas a título de pagamento pelos serviços prestados.

## **17.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

17.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata de julgamento.

17.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4. Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão da sede do CONVALE e publicado no endereço eletrônico do Consórcio.

17.5. Todos os trâmites desta licitação serão publicados no endereço eletrônico do CONVALE do qual correrão os prazos para recurso quando for o caso, prevalecendo

# CONVALE

---

## **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional**

sempre a contagem do prazo para recurso da data da publicação. A licitante que desejar cópia integral das decisões deverá comparecer ao Setor de Licitações e solicitá-las, ou requisitar no e-mail: [convale.adm2018@gmail.com](mailto:convale.adm2018@gmail.com).

17.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente, ou caso não sejam retirados serão descartados.

17.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VI – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo VII – Modelo Declaração de Micro e Pequena Empresa;

Anexo VIII - Documentos necessários para fazer CRC pessoa jurídica;

Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços.

17.9. A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

17.10. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na sede do CONVALE.

Uberaba 18 de dezembro de 2023.

**POLLYANA ANDRADE**

**PREGOEIRA**

## **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional**

### **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **PROJETO BÁSICO**

#### **“RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO”**

Os serviços que constituem o objeto deste memorial deverão ser executados em conformidade com o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PIGIRS – Lei nº 12.305 de 2010, das Prefeituras associadas ao CONVALE, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste anexo – Projeto Básico, do Edital e da Metodologia de Trabalho apresentada pela Licitante.

#### **SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

O presente memorial compreende a realização dos serviços de destinação de resíduos sólidos, nos quantitativos enumerados na planilha anexa.

A autorização para a execução destes serviços está condicionada ao recebimento da respectiva Ordem de Serviço, anexa a demanda dos municípios, na qual deverá constar a especificação do serviço, o universo de atendimento, o prazo de execução e a data da emissão da OS.

#### **DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS**

#### **RECEBIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**

Define-se como serviços de recebimento de resíduos sólidos urbanos a disponibilização de local apropriado para pesagem dos veículos em balança rodoviária própria, com operação em horário comercial, sendo que a pesagem dos veículos deverá obrigatoriamente gerar um ticket de pesagem em duas vias, constando nome do cliente, placa do veículo, nome do motorista, data e horário do descarte, peso bruto, tara e peso líquido do veículo, sendo que o ticket de pesagem deverá ser assinado pelo motorista do veículo e funcionário do aterro sanitário, ficando cada um com uma via do ticket de pesagem para controle, sem prejuízo de outros procedimentos de controle a serem adotados, a critério do CONVALE.

#### **DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO**

Após a pesagem e controles de carga efetuados, os caminhões deverão trafegar por local pavimentado até o local de descarga dos resíduos, que deverá ser realizado em aterro sanitário devidamente licenciado, impermeabilizado, o qual deverá contar com no

# CONVALE

---

## **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional**

mínimo 01 trator de esteiras para compactação e cobertura dos resíduos no momento de descarga, 01 caminhão basculante para transporte de terra para cobertura dos resíduos diariamente e 01 pá carregadeira.

## **DISTÂNCIA DA PREFEITURA**

Por se tratar de transporte próprio da prefeitura demandante, será considerada a distância entre a sede da prefeitura até a entrada do aterro sanitário, como critério para o julgamento final do menor preço, nos termos do Edital.

## **PESSOAL**

Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas, ajudantes, funcionário e demais operários necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta todos os encargos trabalhistas, seguros, uniformes, epi's e demais exigências legais.

Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentem munidos de seus documentos em ordem, inclusive atestado de boa conduta.

A fiscalização tem o direito de exigir dispensa, a qual deve realizar em 48 horas, de todo o empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem à ação na justiça, o CONVALE não terá em nenhum caso, responsabilidade de qualquer espécie.

## **FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A fiscalização dos serviços objeto desta licitação será feita por servidor designado pelo MUNICÍPIO demandante do serviço e será exercida em todas as fases de execução dos serviços, de acordo com as normas e regulamentos aqui dispostos.

### **Estimativa de produção de resíduos sólidos domiciliares/comerciais dos municípios do CONVALE:**

<b>Município</b>	<b>Ton. Res. p/semana</b>	<b>Ton. Res. p/mês</b>
<b>Água Comprida</b>	7,9	31,6
<b>Campo Florido</b>	19,3	77,2
<b>Comendador Gomes</b>	4,7	18,8
<b>Conceição das Alagoas</b>	95,3	381,2
<b>Itapagipe</b>	19,2	76,8
<b>Delta</b>	26,48	105,92
<b>Planura</b>	34,9	139,6
<b>Uberaba</b>	3.000,0	12.000,0
<b>Sacramento</b>	74,33	297,32
<b>Veríssimo</b>	10,2	40,8

# CONVALE

## Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

### ESTIMATIVA DE VALORES

Município	Ton. Res. p/semana	Ton. Res. p/mês	Vr. p/Ton. Média orçada	Valor mês
Água Comprida	7,9	31,6	R\$ 166,96	R\$ 5.275,93
Campo Florido	19,3	77,2	R\$ 166,96	R\$ 12.889,31
Comendador Gomes	4,7	18,8	R\$ 166,96	R\$ 3.138,84
Conceição das Alagoas	95,3	381,2	R\$ 166,96	R\$ 63.645,15
Itapagipe	19,2	76,8	R\$ 166,96	R\$ 12.822,52
Delta	26,48	105,92	R\$ 166,96	R\$ 17.684,40
Planura	34,9	139,6	R\$ 166,96	R\$ 23.307,61
Uberaba	3.000,0	12000,0	R\$ 166,96	R\$ 2.003.520,00
Sacramento	74,33	297,32	R\$ 166,96	R\$ 49.640,54
Veríssimo	10,2	40,8	R\$ 166,96	R\$ 6.811,96
				R\$ 2.198.736,26

# CONVALE

---

## Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

### ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)  
“DECLARAÇÃO”

Ao

CONVALE

Ref.: Licitação na modalidade de Pregão Presencial n. \_\_\_\_/2023 – Registro de Preços n. \_\_\_\_/2023.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ... (endereço completo) ..., inscrita no CNPJ sob o n. ...., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Por ser verdade, assina a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N. do documento de identidade

# CONVALE

---

## Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

### ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (Papel timbrado da empresa) “DECLARAÇÃO”

Ao

CONVALE

Ref.: Licitação na modalidade de Pregão Presencial n. \_\_\_\_/2023 – Registro de Preços n. \_\_\_\_/2023.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ... (endereço completo) ..., inscrita no CNPJ sob o n. ...., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade, assina a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N. do documento de identidade

# CONVALE

---

## Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Papel timbrado da empresa)

#### “DECLARAÇÃO”

Ao

CONVALE

Ref: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023 – Registro de Preços nº \_\_\_\_/2023.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Por ser verdade  
assina a presente.

Local e data

---

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

# CONVALE

---

## Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

### ANEXO V MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (Papel timbrado da empresa)

Ao

CONVALE

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial n. \_\_\_/2023 – Registro de Preços n. \_\_\_/2023.

Indicamos o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, com poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade Pregão Presencial n. xxx/2023, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais, negociar preços, assinar os documentos de habilitação, as respectivas atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los, enfim, assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Nome de Fantasia:

(local e data)

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

**Obs.: Esta declaração deverá ser acompanhada de documentos pessoais do Outorgado, e documentos que comprovem os poderes do outorgante para firmá-la.**

# CONVALE

## Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

### ANEXO VI MODELO PROPOSTA DE PREÇO (Papel timbrado da empresa)

Ao

CONVALE

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial n. \_\_\_\_/2023 – Registro de Preços n. \_\_\_\_/2023

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, apresenta a sua proposta de preços relativa à licitação Pregão Presencial n. \_\_\_\_/2023 – Registro de Preços n. \_\_\_\_/2023, nas seguintes condições:

Valor total da proposta: R\$ ..... (.....).

Validade da Proposta: 12 (doze) meses.

Declaramos que nos preços apresentados nesta proposta, estão inclusos todos os custos despesas tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa administrativa, serviços, encargos sociais e trabalhistas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do Responsável

Município	Ton. Res. p/semana	Ton. Res. p/mês	Vr. p/Ton. Média orçada	Valor mês
Água Comprida	7,9	31,6		
Campo Florido	19,3	77,2		
Comendador Gomes	4,7	18,8		
Conceição das Alagoas	95,3	381,2		
Itapagipe	19,2	76,8		
Delta	26,48	105,92		
Planura	34,9	139,6		
Uberaba	3.000,0	12000,0		
Sacramento	74,33	297,32		
Veríssimo	10,2	40,8		

# CONVALE

---

## Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(Papel timbrado da empresa)**  
**“DECLARAÇÃO”**

Ao

CONVALE

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial n. \_\_\_/2023 – Registro de Preços n. \_\_\_/2023.

A EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, e do CPF n. \_\_\_\_\_, juntamente com seu CONTADOR, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, do CPF n. \_\_\_\_\_, inscrito no CRC sob o n. \_\_\_\_\_, DECLARAM, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n. xxx/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

( ) Microempresa, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006;

( ) Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Contador da empresa.

OBS.: (As assinaturas deverão ser reconhecidas por tabelião)

# CONVALE

---

## Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

### ANEXO VIII

#### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC PESSOA JURÍDICA

Contrato social da empresa em vigor;  
Telefone para contato;  
RG e CPF dos sócios da empresa;  
Alvará de funcionamento – ano atual;  
Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;  
Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;  
Certidão negativa de tributos municipais;  
Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);  
Certidão de regularidade do FGTS;  
Certidão de regularidade do INSS;  
Atestado de capacidade técnica;  
Carta de apresentação da empresa (cópia do RG e CPF do administrador);

Observação: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Licitação do CONVALE, em cópia simples ou autenticado. O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem validas.

## Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

### ANEXO IX MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. \_\_\_/2023 PREGÃO N. \_\_\_/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 19.864.323/0001-51, com sede na Rua Antonio Moreira de Carvalho, nº 135, Bairro Boa Vista, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Renato Soares de Freitas, Prefeito de Campo Florido/MG, doravante denominado “CONVALE”, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. ...., com sede na (rua, avenida) ....., na cidade de ....., Estado de ....., neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a) ....., brasileiro(a), (estado civil) ....., (profissão) ....., residente e domiciliado(a) na (rua, avenida) ....., na cidade de ....., Estado de ....., portador do RG n. ...., e do CPF n. ...., doravante denominada “PROMITENTE PRESTADORA”, nos termos da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n. 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, e considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N. \_\_\_/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOS MUNICÍPIOS CONVENIENTES E QUE ADERIREM AO CONTRATO DE PROGRAMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS DO EDITAL.

1.2. A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços em estrita observância às especificações constantes dos Anexos e da Proposta apresentada, que passarão a fazer parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

#### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

2.2. A ata de registro de registro de preços poderá ser prorrogada por interesse do CONVALE, de acordo com os prazos permitidos nas Leis Federais n. 8.666/1993 e 10.520/2002.

2.3. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CONVALE não será obrigado à contratação exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.4. Na contratação/aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL n. \_\_\_/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

# CONVALE

---

## **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional**

### **3. DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, mediante emissão de Notas Fiscais relativas aos serviços executados.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, bem como, à entrega do certificado de destinação final dos resíduos coletados.

3.4. As empresas regularmente inscritas no simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

3.5. Cumpridas todas as exigências a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal corretamente preenchida.

3.6. O preenchimento incorreto da Nota Fiscal supracitada ou a falta de documento implicará na prorrogação do prazo previsto para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, sem que isto implique em correção dos valores ou multa.

3.7. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

### **4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO**

4.1. Os serviços serão prestados e recebidos mensalmente, de modo provisório, pelo órgão responsável de cada município usuário, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

4.2. A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitado, sobre a Prestação dos Serviços, o qual deverá ser encaminhado ao CONVALE.

4.3. O recebimento definitivo será atestado quando da apresentação, por parte da contratada, dos comprovantes de transporte e destinação final dos resíduos sólidos coletados nos Municípios pertencentes ao CONVALE.

4.4. O CONVALE reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito a recebimento de adicionais.

4.5. Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no item 7 desta Ata, para o caso de inadimplemento.

4.6. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade dos municípios usuários, através de Solicitação, Pedido ou Autorização.

4.7. Os serviços registrados somente serão prestados se houver eventual necessidade de contratação.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES**

#### **5.1. DO CONVALE:**

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Cumprir as obrigações constantes das Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02.

5.1.4. Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados visando à eficiência dos serviços a serem executados, bem como, sanar dúvidas de forma a contribuir à perfeita execução dos serviços;

# CONVALE

---

## **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional**

5.1.5. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de fiscal especialmente designado pelo Contratante, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada;

5.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

5.1.7. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

5.1.8. Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados em até cinco (05) dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, atestado e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;

5.1.9. Efetuar os pagamentos devidos;

5.1.10. Avaliar pedidos de aditamento do contrato, concluindo pelo deferimento ou indeferimento;

5.1.11. Promover o recebimento dos serviços, conforme preconiza a lei;

5.1.12. Notificar por escrito à detentora da Ata, da aplicação de qualquer sanção;

5.1.13. Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

### **5.2.2. DA DETENTORA DA ATA:**

5.2.1. Recebida a Ordem de Serviços, iniciar a execução dos serviços contratados de acordo com os prazos e peculiaridades definidos nesta Ata e no Procedimento Licitatório;

5.2.2. Executar os serviços objeto deste contrato, de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes, em especial a legislação ambiental;

5.2.3. Observar e cumprir as normas, recomendações, e as orientações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

5.2.4. Responsabilizarem-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação ao contratante;

5.2.5. Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/MG, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei n. 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA n. 104 de 22/05/70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo Contratante;

5.2.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução do contrato.

5.2.7. Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível;

5.2.8. Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução dos serviços objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;

5.2.9. Manter à frente dos serviços, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pelo contratante e pessoal auxiliar disponíveis para sua normal e correta execução;

5.2.10. Manter os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação, sob

# CONVALE

---

## **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional**

pena de descumprimento de condições contratuais, com as consequências previstas neste contrato;

5.2.11. Cumprir os prazos estipulados no contrato;

5.2.12. Não promover nenhuma alteração nos serviços, equipamentos e profissionais, sem que haja expressa autorização do CONVALE, por meio de seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;

5.2.13. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido;

5.2.14. Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social – INSS e FGTS e às licenças ambientais;

5.2.15. Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre o contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência;

5.2.16. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e outros órgãos competentes;

5.2.17. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade;

5.2.18. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratado, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado;

5.2.19. Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem eventualmente danos;

5.2.20. Designar preposto, aceito pelo CONVALE, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n. 8.666/93;

5.2.21. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pelo contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte deste, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do contratante ou ao interesse do serviço público, ou de terceiros eventualmente prejudicados;

5.2.22. Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação do contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico;

## **6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

6.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.2. Toda aquisição/execução deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

# CONVALE

---

## **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional**

6.3. O acompanhamento e a fiscalização do serviço objeto deste instrumento serão exercidos por um representante do CONVALE.

6.4. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.5. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que a Contratada está sujeita, garantido o contraditório.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da contratada desistir injustificadamente do contrato, ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONVALE.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a” a “f”, do item 7.1., caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado perante a secretaria do CONVALE.

7.4. O recurso relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Diretor-Geral do CONVALE, o qual decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4.1. Da decisão do Diretor-Geral do CONVALE, caberá pedido de reconsideração para o Presidente, no prazo de 10 (dez) dias, que deverá decidir sobre o mesmo em idêntico prazo.

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. Os preços registrados serão fixos e irajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos materiais/serviços, incluindo todas as despesas e custos, até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos,

# CONVALE

---

## **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional**

taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas nesta Ata, no Edital e seus anexos, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3. O CONVALE deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

8.3.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONVALE, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do registro do preço, liberando os fornecedores/prestadores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.3.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONVALE notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.3.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o CONVALE desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.3.4. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.3.5. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.3.6. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.3.7. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponível para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento, e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.3.8. Preliminarmente, o CONVALE convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.3.9. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou na hipótese de as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo CONVALE, a Ata de Registro

# CONVALE

---

## **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional**

de Preços será revogada, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.3.10. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para determinado item, poderá o CONVALE proceder a nova licitação para aquisição do produto/serviço, sem que caiba direito de recurso.

### **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo CONVALE:

9.1.1. De comum acordo, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.1.2. No caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste documento pelo promitente fornecedor/prestador de serviços, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa previsto no art. 77 da Lei Federal n. 8.666/93.

9.1.3. Unilateralmente, pelo CONVALE.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência, ressalvados os casos de prorrogação, ou quando não restarem fornecedores registrados, e por iniciativa do Presidente do CONVALE quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho no prazo estabelecido, e o CONVALE não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, a critério do CONVALE, observada a legislação em vigor;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços, se assim for decidido pelo CONVALE, com observância das disposições legais;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo CONVALE.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

### **10. DA AUTORIZAÇÃO**

10.1. Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelos responsáveis designados pelos Municípios usuários.

### **11. DO ORÇAMENTO**

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos seguintes recursos: Recursos advindos dos municípios que tiverem interesse em utilizar a presente ata.

### **12. VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no **Edital de Pregão Presencial n. 048/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, no certame licitatório.

# CONVALE

---

## **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional**

### 13. DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integra a presente Ata, a proposta da empresa ..... classificada em 1º lugar no certame.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### 15. DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Uberaba, como único competente para dirimir ações oriundas desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim pactuados, assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Uberaba, ... de ..... de 2023

---

Presidente do CONVALE

---

Empresa Vencedora

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: